



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Resolução – CsU – nº. 31/2002. Anápolis, 18 de outubro de 2002.

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

RESOLUÇÃO CsU N. 134/2002

Aprovar o projeto LLP

A Plenária do XXIV Conselho Universitário – CsU da Universidade Estadual de Goiás - UEG, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto da Licenciatura Plena Parcelada Municipal – **Edição V**, em convênio com a Associação Goiana dos Municípios, Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Goiás e Sindicato dos Professores do Estado de Goiás;

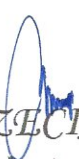
Art. 2º - Os cursos a serem ministrados serão de **Pedagogia, Geografia, História e Letras** iniciando em 22/01/2003, com o total de 3.200 vagas;

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e assinatura;

Art. 4º - Revoguem-se as disposições contrárias.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2002.


Prof. José IZECIAS de Oliveira
Presidente do CsU



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

3 . OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO:

Os cursos serão ministrados em municípios que abrigam Unidades Universitárias e Pólos da UEG, conforme quadro abaixo que especifica as cidades e o quantitativo de vagas.

3.1 – Distribuição das Vagas por Localidades

CIDADES	VAGAS
Anápolis	100
Aparecida de Goiânia	250
Caldas Novas	50
Campos Belos	50
Ceres	50
Cristalina	50
Crixás	50
Edéia	50
Formosa	150
Goianésia	50
Goiânia/Pólo	400
Goiás	50
Inhumas	50
Iporá	50
Itumbiara	100
Jussara	50
Luziânia	600
Minaçu	50
Morrinhos	100
Piranhas	100
Pirenópolis	50



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Planaltina de Goiás	200
Porangatu	200
Quirinópolis	50
Santa Helena de Goiás	100
São Luiz de Montes Belos	50
São Miguel do Araguaia	100
Silvânia	50
TOTAL	3.200

Os cursos deverão, preferencialmente, funcionar nas dependências físicas das Unidades e Pólos Universitários da UEG nos diversos Municípios, que já dispõem de infra-estrutura em funcionamento. Comprovado a impossibilidade de tal atendimento, competirá à Prefeitura que sedia a Unidade ou Pólo, viabilizar as instalações físicas necessárias.

Os Pólos serão vinculados e supervisionados pela Direção Geral com fórum na Unidade Universitária de Ciências Sócio-Econômicas e Humanas de Anápolis.

(Handwritten signature)